



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 003/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, **Ivo Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

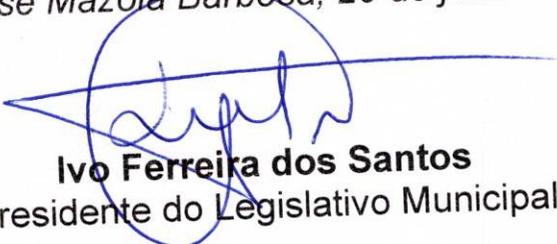
Art. 1º - **CONCEDER** aos vereadores: **Adão Correia Gonçalves, Alexssandro Ferreira Nogueira, Almir Fagundes, Arlan Vergílio Cassuci, Emilio Nascimento Milhorança, Ivo Ferreira dos Santos e Milton Damaceno Lima**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022, período de gozo de 01.01.2023 à 30.01.2023.

Art. 2º - Os vereadores farão jus ao abono de 1/3 (um terço) de seu salário normal de acordo com art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor com efeitos retroativos à 01.01.2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,
Plenário José Mazola Barbosa, 20 de janeiro de 2023.*


Ivo Ferreira dos Santos
Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, **Ivo Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos vereadores: **Adão Correia Gonçalves, Alexssandro Ferreira Nogueira, Almir Fagundes, Arlan Vergílio Cassuci, Emilio Nascimento Milhorança, Ivo Ferreira dos Santos e Milton Damaceno Lima**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022, período de gozo de 01.01.2023 à 30.01.2023.

Art. 2º - Os vereadores farão jus ao abono de 1/3 (um terço) de seu salário normal de acordo com art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 01.01.2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,
Plenário José Mazola Barbosa, 20 de janeiro de 2023.

Ivo Ferreira dos Santos

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ITBI**PORTARIA Nº 84 DE 27 DE JANEIRO 2023.****NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS.**

O Prefeito do Município de Angélica - MS, Edison Cassuci Ferreira, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 71, inciso II, letras "e" e "g", **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do imposto sobre a transmissão "intervivos" a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis - ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão para fins de avaliação de imóveis para cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no município, nomeando para compor os seguintes membros:

I-LUCAS SANTTI FREIRES.....Titular;

ROBERTO CARLOS SOLDERA.....Suplente;

II-NÁTILA RAIANE DE OLIVEIRA.....Titular;

JOSÉ APARECIDO CAETANOSuplente;

III- FELIPE CARDOSO OBA.....Titular;

BEATRIZ POLIZEL SALTARELI.....Suplente;

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar os imóveis apresentadas e emitir laudo de avaliação.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados serviços públicos relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023/PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

De acordo com as justificativas apresentadas, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria jurídica Municipal, RATIFICO E AUTORIZO, conforme a determinação do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a realização da Despesa por Dispensa de Licitação com fundamentação no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBEÁVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O vencedor: **CONCREVALE CONCRETOS LTDA**, com o CNPJ: 18.345.255/0001-51, no valor de: **R\$: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Angélica - MS, 06 de Fevereiro de 2023.

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thaila Teles